

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII**  
**CNPJ/MF nº 00.332.266/0001-31**

Proposta à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 26 de abril de 2019.

Prezado Senhor Cotista,

A **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Rio Bravo" ou "Administradora"), na qualidade de Instituição Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII** ("Fundo"), convocou em 25 de março de 2019 os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 26 de abril de 2019, às 10:00h na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Barra da Tijuca ("Assembleia").

A Rio Bravo convocou a Assembleia pela necessidade de examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Tais demonstrações foram analisadas e discutidas pela Rio Bravo, de modo que entendemos pela sua aprovação. As Demonstrações Financeiras estão disponíveis para consulta dos Cotistas no site da administradora e B3.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (ii) Eleição dos membros do Comitê de Cotistas do Fundo ("Comitê"), conforme detalhado no Regimento Interno do Comitê de Cotistas anexo ao Regulamento do Fundo.

Em relação à pauta extraordinária, cumpre ressaltar que o Comitê será composto, sempre em número ímpar, por até 7 (três) membros titulares, sendo que deverão fazer parte, durante toda a vigência do Comitê, os seguintes membros: (i) até 2 (dois) membros da Instituição Administradora; e (ii) até 5 (cinco) membros titulares que serão indicados pelos cotistas do Fundo, mediante eleição realizada por votação aberta, e respeitados os requisitos do Art. 7º do aludido Regimento Interno.

De acordo com o Art. 7º do Regimento Interno do Comitê, os membros do Comitê deverão atender aos seguintes requisitos cumulativos: **(a) Inexistência de Conflito de Interesses**: não

integrar (a) comitê semelhante em fundo de investimentos ou (b) ter qualquer posição de administração em qualquer outra sociedade, cujas atividades principais tenham em ambos os casos relação com a exploração de shopping centers localizados em um raio de até 5 km do Shopping, não tendo, e não representando, assim, interesse conflitante com o do Fundo e/ou do Shopping, salvo se eventual exploração de shopping centers ocorrer fora de um raio de não competição de 5km; **(b) Inexistência de Conflito por Relacionamento**: não ser cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de qualquer outro membro do Comitê, assim como de administradores, empregados ou colaboradores de (a) qualquer das pessoas e/ou sociedades que integrem comitê semelhante em fundo de investimentos ou (b) qualquer posição de administração em qualquer outra sociedade, em ambos os casos cuja atividade principal tenha relação com a exploração de shopping centers, salvo se eventual exploração de shopping centers ocorrer fora de um raio de não competição de 5 km; **(c) Reputação Ilibada e Conhecimento Técnico**: possuir reputação ilibada e notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias de sua competência; **(d) Manutenção da Condição de Cotista do Fundo**: os cotistas do Fundo que tenham representantes como membros do Comitê eleitos podem transacionar as suas cotas, mas devem manter sempre a titularidade de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo; **(e) Atendimento dos Requisitos Legais**: Não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, conforme os requisitos do artigo 26, incisos V e VI da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (conforme posteriormente alterada)

Conforme o Parágrafo Primeiro do Art. 7º do Regimento Interno do Comitê, os membros do Comitê tomarão posse de seus cargos mediante assinatura: (a) do respectivo termo de posse, onde serão declarados cumpridos todos os requisitos para o preenchimento do cargo; e (b) do termo de confidencialidade e não competição, onde se comprometerão em manter confidenciais informações sigilosas do Shopping a que eventualmente venham a ter acesso e a não participar de outros comitês semelhantes, nos termos do referido termo; e (c) termo de adesão à política de negociação de ativos da administradora do Fundo.

A Administradora do Fundo não fará qualquer recomendação em relação àqueles membros do Comitê cuja indicação compete aos cotistas do Fundo.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de março de 2019.

**Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Instituição Administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII**